



ARQUIVADO

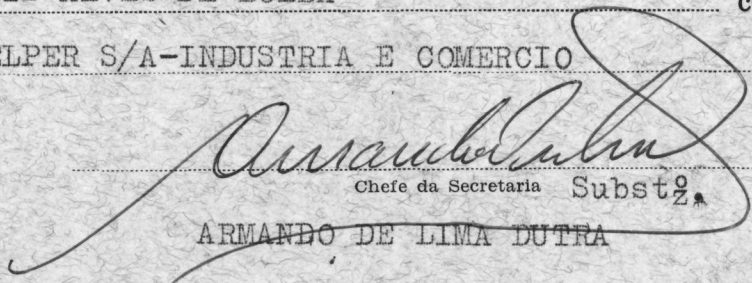
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 27/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez(10) dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
DINIZ ALVES DE BOLBA contra
VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO


Chefe da Secretaria Subst^o

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Fér., 13º sal., fér. prop., salários atrasados, aux.-doença, FGTS
Cr\$ 8.611,02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 27/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 24 198
Em 10 / 01 / 1978

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ dez _____ dias do mês de janeiro
 de 19 78 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
 ciliação e Julgamento DINIZ ALVES DE BOLBA

 vigia _____ viúvo _____ brasileiro _____

 res. Vila Sto. Antonio-Rua Caçate-nº 355-Montenegro _____

 _____ portador da C.P. nº
92.123 _____, série 122 _____, e apresentou a seguinte reclamação
 contra VELPER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO _____ indústria _____

 domiciliado na rua T. Weibull-Montenegro

DECLAROU: _____ (Rua e número)
 Que trabalhou p/rcda. de 15.08.74 até 10.01.78.
 Que recebia Cr\$1.238,40 por mês.
 Que tem saldo de salários a receber e demais direitos.

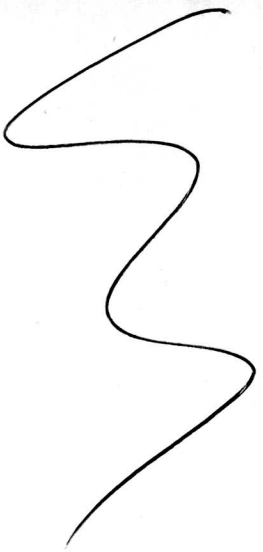
RECLAMA:
 Férias (2).....Cr\$ 2.476,80
 13º salário.....Cr\$ 1.238,40
 Férias prop.....Cr\$ 288,96
 Salários atrasados.....Cr\$ 3.987,66
 Auxílio-doença(15 dias).....Cr\$ 619,20
 FGTS-guias AM cód. 01a calcular
 Sub-total.....Cr\$ 8.611,02

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 2 de fevereiro de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Diniz Alves de Bolba
 Diniz Alves de Bolba (recte.)

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo



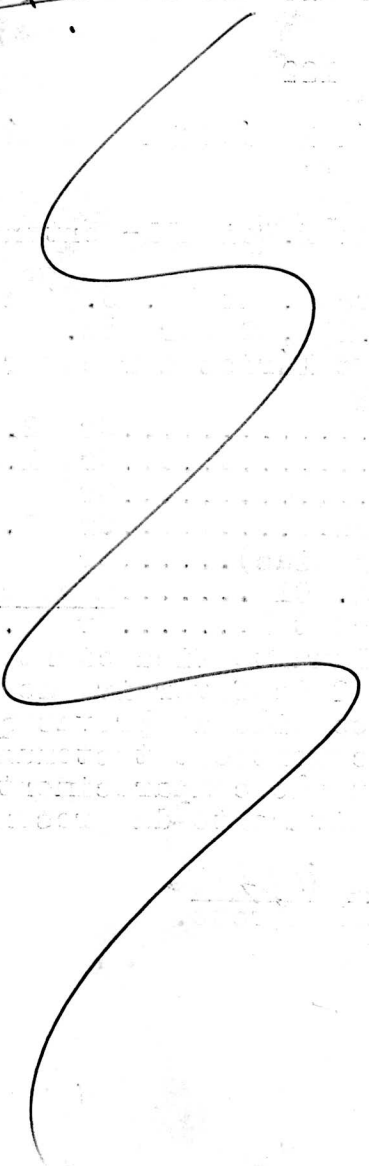
DECLARAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. à rda. através do Sr. OS. Justiça, bem como, ao INPS.
Dou fe.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1978

Armando Dutra
Armando Dutra

Armando Dutra
HEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
11 JAN 1978
MONTENEGRO

Of. Nº / **Montenegro** , 10 de **janeiro** de 1978

Luiz Zang - 808.009
CHEFE DE SERVIÇO DE RECAUDAÇÃO SUBST.

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **27 / 78**, desta Junta, ajuizado por **DINIZ ALVES DE BOLBA** contra **VELPER S/A-IND. E COMERCIO** com endereço à **Rua T. Weibull, 1211-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

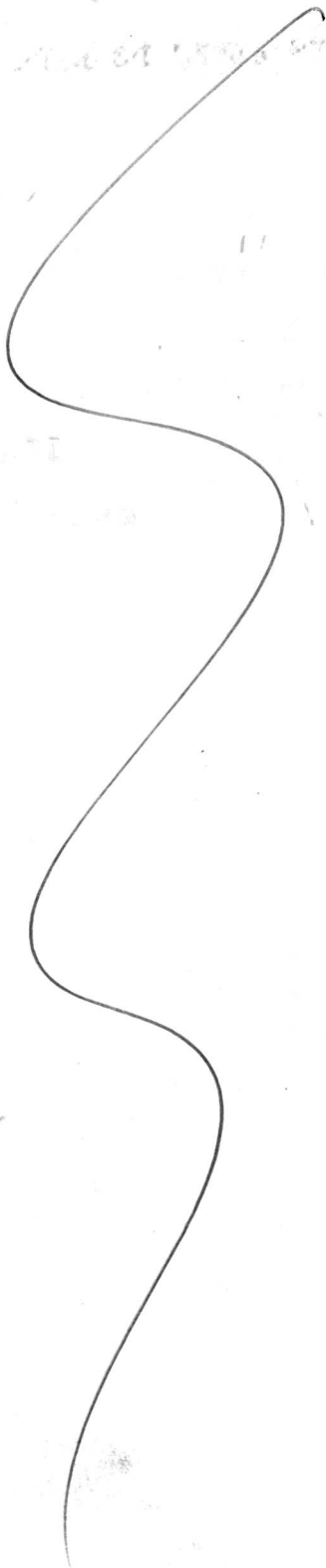
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978

Paulo da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

Paulo da Silveira





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 27/78

SR. **VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO**
Rua T.Weibull, 1211-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **DINIZ ALVES DE BOLBA**
Reclamado **VELPER S/A-IND. E COM.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dois** (**02**) do mês de **fevereiro/1978**, às **treze e quarenta (13:40)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

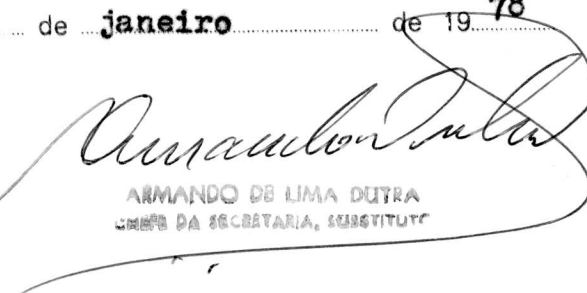
Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial .

Montenegro, 10 de **janeiro** de 19**78**


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço mencionado, hoje, às 16:30 hrs, sendo aí, notifiquei a VELPER S/A -IND E C COM. na pessoa de seu diretor, sr. ELOI MENEZES PEREIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Subst²

3-110



PROCESSO Nº 27/78

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DINIZ ALVES DE BOLBA, reclamante e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias, 13º salário, férias proporcionais, salários atrasados, auxílio-doença, FGTS. Presente o reclamante, ausente a reclamada. Pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência a fim de que seja notificado o senhor Síndico da falência que tramita na Comarca desta cidade, decretada contra a reclamada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara Cível desta Comarca. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 14 de fevereiro do corrente mês, às 14:00 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ta, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Diniz Alves de Bolba

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Certifico que foi designado o dia 14 de 02 de 1978 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi o Juízo verificado personalmente.

O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 03 de fevereiro de 1978

RECEBI
Luiz Henrique Albuquerque

Armando de Lima Dutra

AMANDA DE LIMA DUTRA
SECRETARIA, SECRETARIA



[Handwritten mark]

PROCESSO N.º 027/78

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DINIZ ALVES DE BOLBA, reclamante, e VELPER S.A. - IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados férias, 13º salário, férias proporcionais, salários, auxílio-doença e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Síndico, Sr. Luiz Henrique Alquati, acompanhado de seu procurador, dr. Carlos V. Boos Bandeira, com carta, digo, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamante receberá da Massa Falida o valor de Cr\$ 8.611,00 e as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, na forma devida. Com o recebimento do total mencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 465,80. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
Diniz Alves de Bolba

[Signature]
Luiz Henrique Alquati

[Signature]
Dr. Carlos V. Boos Bandeira

[Signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

8/8

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos não consta o cálculo do FGTS.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

T. Palacios

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, foram estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 02 de 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

*Proceda o cálculo
28-02-78
M. Vasconcelos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

(Large handwritten flourish)

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁLCULO DO FGTS

DINIZ ALVES DE BOLBA

<u>MÊS/ANO</u>	<u>SALARIO</u>	<u>8% FGTS</u>	<u>ICM</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
04/75	386,40	30,91	1,304993	71,24
05/75	600,00	48,00	1,304993	110,63
06/75	600,00	48,00	1,304993	110,63
07/75	600,00	48,00	1,153177	103,35
08/75	600,00	48,00	1,153177	103,35
09/75	600,00	48,00	1,153177	103,35
10/75	600,00	48,00	1,027824	97,33
11/75	600,00	48,00	1,027824	97,33
12/75	600,00	48,00	1,027824	97,33
13ªSal.	600,00	48,00	1,027824	97,33
01/76	720,00	57,60	0,897403	109,29
02/76	720,00	57,60	0,897403	109,29
03/76	720,00	57,60	0,897403	109,29
04/76	860,00	68,80	0,765443	121,46
05/76	860,00	68,80	0,765443	121,46
06/76	860,00	68,80	0,765443	121,46
07/76	860,00	68,80	0,612207	110,91
08/76	980,00	78,40	0,612207	126,39
09/76	980,00	78,40	0,612207	126,39
10/76	980,00	78,40	0,469684	115,22
11/76	980,00	78,40	0,469684	115,22
12/76	980,00	78,40	0,469684	115,22
13ªSal.	980,00	78,40	0,469684	115,22
01/77	980,00	78,40	0,337056	104,82
02/77	980,00	78,40	0,337056	104,82
03/77	980,00	78,40	0,337056	104,82
04/77	980,00	78,40	0,250949	98,07
05/77	1.238,40	99,07	0,250949	123,93
06/77	1.238,40	99,07	0,250949	123,93
07/77	1.238,40	99,07	0,131469	112,09
08/77	1.238,40	99,07	0,131469	112,09
09/77	1.238,40	99,07	0,131469	112,09
10/77	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
11/77	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
12/77	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
13ªSal.	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
01/78	412,80	33,02	-	33,02

SUB-TOTAL..Cr\$ 3.957,25

10%.....Cr\$ 395,72

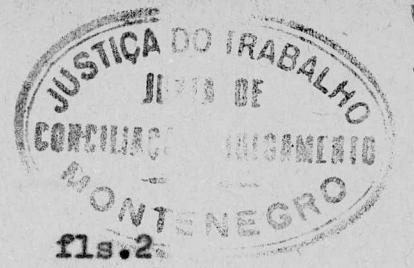
TOTAL.....Cr\$ 4.352,97

Montenegro, 10 de março de 1978

Becker
 JANIS PROENÇA BECKER
 Auxiliar Judiciário "B"

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo JCJ nº 27/78, ajuizado por DINIZ ALVES DE BOLBA, contra VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas sete (07) consta ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 027/78. Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DINIZ ALVES DE BOLBA, reclamante, e VELPER S/A INDUSTRIA E COMERCIO., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados férias, 13º salário, férias proporcionais, salários, auxílio-doença e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Síndico, Sr. Luiz Henrique Alquati, acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos V. Boos Bandeira, com carta, digo, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamante receberá da Massa Falida o valor de Cr\$ 8.611,00 e as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, na forma devida. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$.. 465,80. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Consta a seguir assinaturas de: Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, Erny Carlos Heller, vogal dos empregadores suplente, Nestor Flores, Vogal dos Empregados, Diniz Alves de Bolba, reclamante, Luiz Henrique Alquati, síndico, Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, procurador do síndico. Dra. The rezinha Palacios, Chefe de Secretaria. CERTIDÃO ainda que o valor do FGTS é de Cr\$ 4.352,97 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos). O referido é verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente certidão que vai devida-

continua...



continuação...

devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).-

T. Palacios
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Recebi o original e a CTPS.
em 14.03.78.

x *Diriz Alves de Barros*

121/83

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida certidão ao reclamante e ofício ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências para habilitação da Fazenda Nacional. Dou fé.

Montenegro, 15 de março de 1978.

T. Palacios

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de março de 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

Inquirição - RE

15 - 03 - 78

M. V. V. V. V.

MÁRIO MIRANDA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que *os presentes autos*

foram desarquivados face a solicitação do Sr. Studico.

DOU FÉ Montenegro, 05/05/78.

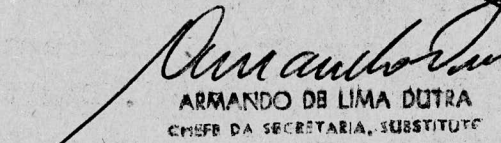
Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, JUS

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry

Em 05/05/1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo A. Petry

Em 31/07/1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO

DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO